

The logo is a large gear with a red-to-white gradient. The text "SGTIQUIFAR" is written in white along the top inner edge, and "UBERABA E REGIÃO" is written in grey along the bottom inner edge. In the center of the gear is a stylized caduceus (a staff with two snakes) holding a blue vertical rod topped with a green plant sprout.

GEOCICLO

**ACORDO COLETIVO DE
TRABALHO**

2016-2017

Sumário

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE	3
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA	3
CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE SALÁRIO.....	3
CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	4



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2016-2017

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000394/2017

DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/02/2017

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003945/2017

NÚMERO DO PROCESSO: 46242.000098/2017-18

DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2017

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46242.000018/2017-16
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 16/01/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DE ALCOOL PLASTICOS COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, neste ato representado(a) por seu; E GEOCICLO BIOTECNOLOGIA S/A, CNPJ n. 02.583.021/0001-02, neste ato representado(a) por seu; celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01° de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017 e a data-base da categoria em 01° de novembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Indústrias de Fertilizantes**, com abrangência territorial em **Uberlândia/MG**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE DE SALÁRIO

I - PERCENTUAL

Sobre os salários de 01/11/15, já reajustados exclusivamente em decorrência da cláusula 01 da CCT 2015/2016, será aplicado aumento salarial o percentual único e negociado de 8,50% (oito virgula cinquenta por cento), correspondente ao período de 01/11/15 a 31/10/16.

II - ADMITIDOS APÓS DATA BASE

Para os empregados admitidos após a data-base (01/11/15), em função com paradigma, será aplicado o mesmo percentual de aumento de salário, concedido ao paradigma nos termos desta cláusula, desde que não se ultrapasse o menor salário da função.

Tratando-se de funções sem paradigma e para as empresas constituídas após a data-base (01/11/15), será aplicado o percentual único indicado na tabela abaixo dos salários nominais, considerando-se, também, como mês de serviço, a fração superior a 15 dias, incidente sobre o salário da data de admissão, desde que não se ultrapasse o menor salário da função, após as compensações de que trata o item II da CCT 2016, desde a admissão, se for o caso, de forma proporcional:

Mês da admissão	Para salários
nov/15	8,50%
dez/15	7,79%
jan/16	7,08%
fev/16	6,37%
mar/16	5,67%
abr/16	4,96%
mai/16	4,25%
jun/16	3,54%
jul/16	2,83%
ago/16	2,12%
set/16	1,42%
out/16	0,71%

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Para assegurar a unicidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais, e cumprir determinação da respectiva assembleia do sindicato obreiro, na forma do Art.8o. da Constituição Federal e CLT, a empresa pagará em favor desse Sindicato, o equivalente a 10 % (dez por cento) dos salários nominais até o teto salarial de R\$ 7.927,32 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) de cada empregado, sindicalizado ou não a título de Contribuição Assistencial, devendo a importância total ser depositada pela empresa na conta nº 13000187-6, Agencia 3520, Banco Santander, em favor do sindicato até 10/03/2017.

MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE
PRESIDENTE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICAO DE ALCOOL
PLASTICOS COSMETICOS FERTILIZANTES QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REG**

ERNANI KLINGELHOEFER JUDICE
DIRETOR
GEOCICLO BIOTECNOLOGIA S/A